



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2021

CONTRATO Nº 095/2021

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20 E FCK-30 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRÂNSITO DE BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA LTDA**, inscrição no CNPJ nº 95.257.945/0001-08, situada na Rua BR 386, Km 130, nº 129, Linha Agusso, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato por Representado pelo Sr. Cláudio Marcos Rossatto, brasileiro, portador do CPF nº 736.258.170-04 e RG nº 8043783953, residente e domiciliado no Município de Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de concreto usinado FCK-20 e FCK-30 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Trânsito de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes itens:
20m³ de Concreto Usinado FCK-20, ao custo unitário de R\$ 365,00, totalizando R\$ 7.300,00;
20m³ de Concreto Usinado FCK-30, ao custo unitário de R\$ 400,00, totalizando R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após cada entrega do produto, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **12 (doze) meses**, passando a vigorar da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0502 15 451 0077 2013 339039 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e no Processo Licitatório nº 067/2021, Dispensa de Licitação nº 050/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 07 de maio de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50